Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 012/87 Data 15 / 04 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 06/87

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 17,50M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 1.987.-

GUILHERME BARP
Presidente.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.04.1987

PROTOCOLO: 15.04.1987

ENCAMINHADO À CUP: 21.04.1987

PARECER: Pela Aprovação

sessÃO ORDINÁRIA: 11.05.1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 12/87 Erechim, 14 de abril de 1987.

Senhor Presidente:

Anexo estamos encaminhando Projeto de Lei nº 06/87, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, referente a venda de uma sobra de terra, ao SR. ODIR GIACOMINI, com 17,50m^2, conforme folha de confrontações e croqui em anexo.

Sem outro particular, reiteramos nossos protestos de muita estima e apreço.

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 11 / MAIO / 19 87
GUILHERME BARP
Presidente

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

UNICIPAL DE ERECHIM
NTRADA
Data
87 15/04/19 87
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 21 / ABRIL / 19 87
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 06/87.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 17,50m^2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de área de terra de 17,50m^2 (dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ao Sr.ODIR GIACOMINI, localizada entre os lotes nºs 13 e 15 da Av. Sete de Setembro, nesta cidade de Erechim, RS, com as seguintes confrontações:

NORTE - 50,00m com o lote nº 13 da Av. Sete de Setembro.
SUL - 50,00m com o lote nº 15 da Av. Sete de Setembro.
LESTE - 0,35 m com o lote nº 02 da Rua Bahia.
OESTE - 0,35 m com a Av. Sete de Setembro.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CZ$ 4.396,53 (quatro mil trezentos e noventa e seis cruzados e cinquenta e três centavos), para pagamento à vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 14 DE ABRIL DE 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 11 / MAIO / 1987

GUILHERME BARP
Presidente

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

Folha de Confrontações

ODIR GIACOMINI

obra entre os lotes N.s 13 e 15 da ~~Rua~~ Avenida Sete de Setembro na cidade de Erechim

NFRONTAÇÕES:

te : 50,00 m com o lote nº 13 da Avenida Sete de Setembro

: 50,00 m com o lote nº 15 da Avenida Sete de Setembro

te : 0,35 m com o lote nº 2 da rua Bahia

te : 0,35 m com a Avenida Sete de Setembro

ervações e Cláusulas: A sobra de terreno acima descrita, tem a área de 17,50m2

Erechim, 14 de abril de 1987

Secretário de Obras

ARQº REDENZIO CEZAR ZORDAN

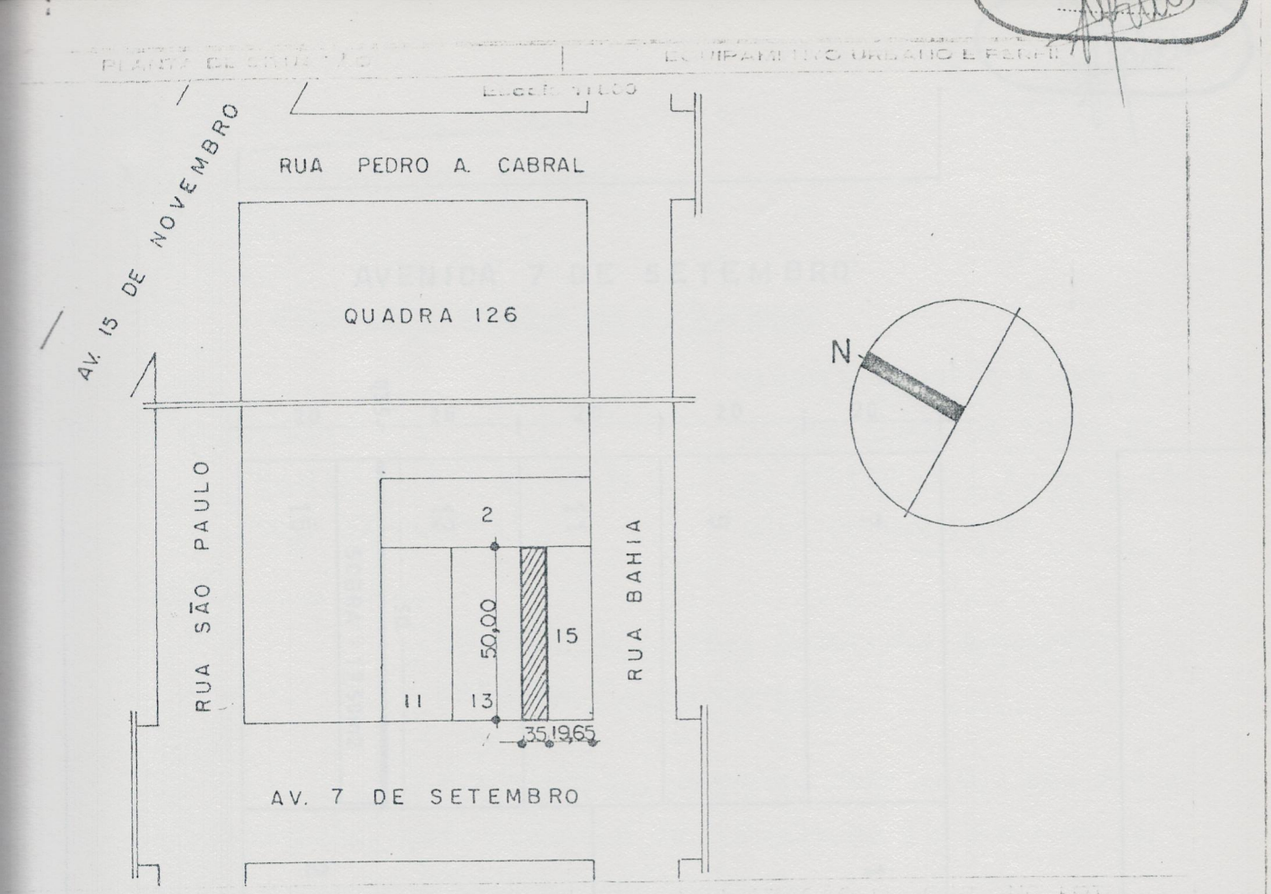

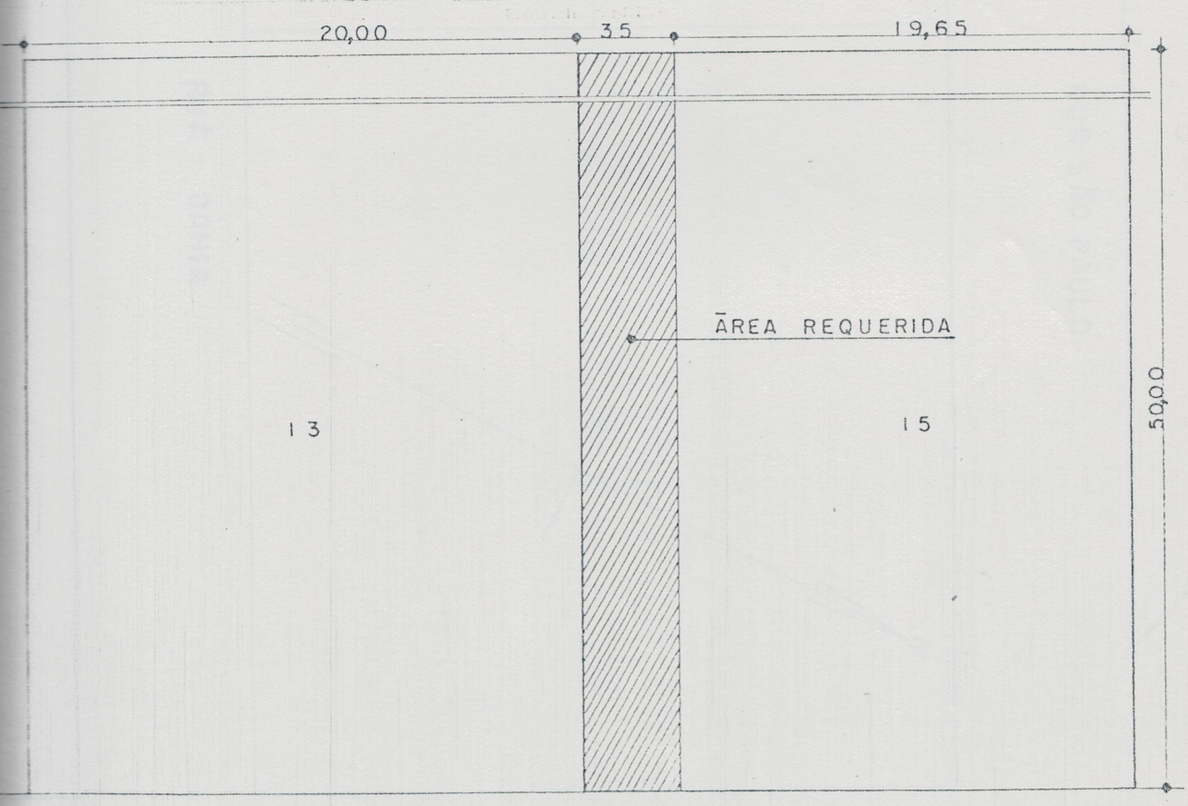

A. Ronchetti Carlos Antonio Ronchetti 23.008 9594/D 8º 74

Fls. 05

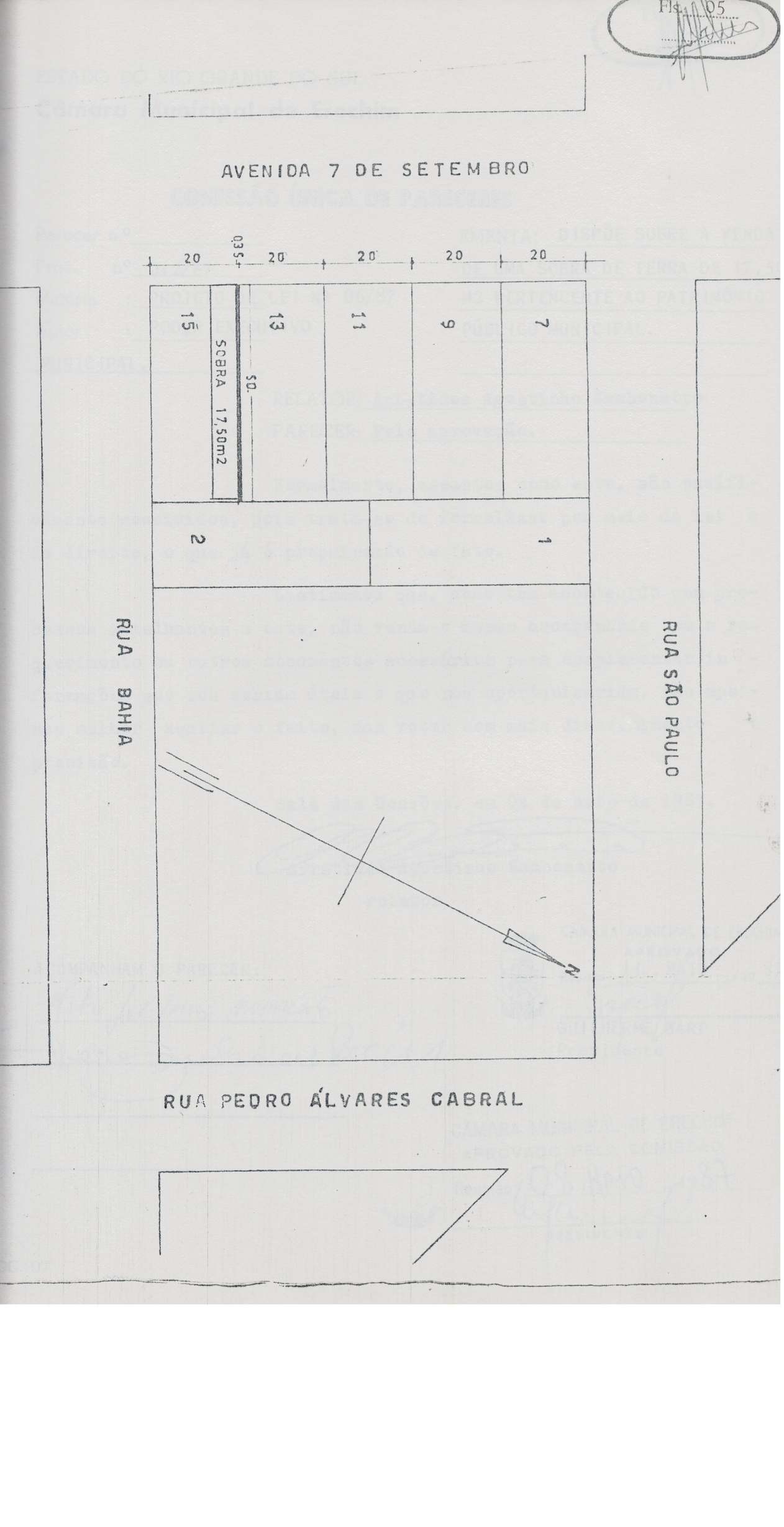
AVENIDA 7 DE SETEMBRO
20
0,35
20
20
20
20
15
SOBRA 17,50m2
13
SO.
11
9
7
2
1
RUA BAHIA
RUA SÃO PAULO
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL

Fls. 06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____

Proc. nº 012/87

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 06/87

Autor : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 17,50 M2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

RELATOR: Aristides Agostinho Zambonatto

PARECER: Pela aprovação.

Normalmente, assuntos como este, são pacíficamente resolvidos, pois trata-se de formalizar por meio da lei e do direito, o que já é propriedade de fato.

Lastimamos que, como tem acontecido com processos semelhantes a este, não venha o mesmo acompanhado com o requerimento ou outros documentos acessórios para complementar informações que nos seriam úteis e que nos oportunizariam, não apenas melhor avaliar o feito, mas votar com mais discernimento e precisão.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1987.

Aristides Agostinho Zambonatto
relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 11 / MAIO / 1987

GUILHERME BARP
Presidente

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 08 / MAIO / 1987

PRESIDENTE

DG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

028/87 - CM - Erexim, 12 de maio de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos trabalhos, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 06/87, dispondo sobre a venda de uma sobra de terra de 17,50m2, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Sr. ODIR GIACOMINI, conforme processo em anexo, para os devidos fins.

Esta Presidência, comunica que o referido expediente foi APROVADO por maioria de votos.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo. Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2033, DE 13 DE MAIO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 17,50m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de área de terra de 17,50m² (dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ao Sr. ODIR GIACOMINI, localizada entre os lotes nºs. 13 e 15 da Av. Sete de Setembro, nesta Cidade de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: 50,00m com o lote nº 13 da Av. Sete de Setembro;

SUL: 50,00m com o lote nº 15 da Av. Sete de Setembro;

LESTE: 0,35 m com o lote nº 02 da Rua Bahia;

OESTE: 0,35 m com a Av. Sete de Setembro.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CZ$ 4.396,53 (quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzados e cinquenta e três centavos), para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 13 DE MAIO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração